



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA n° 1788

Altera a Lei n° 1.453, de 23 de setembro de 1.993.
que cria o Conselho Tutelar Municipal de Direitos
da Criança e do Adolescente de Piquete.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUETE aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 18 e 19 da Lei Ordinária Municipal 1.453/93, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 18....."

III – residir no município há pelo menos 02 (dois) anos.

IV – ter completado o ensino médio.

....." (NR)

"Art.19 – A Candidatura deve ser providenciada pelo interessado ao cargo de Conselheiro Tutelar, mediante apresentação de requerimento à Comissão Eleitoral, juntamente com os documentos exigidos para registro, conforme edital de comunicação da eleição publicado pela Comissão Eleitoral". (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, 20 de setembro de 2006.

OTACÍLIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Secretaria Geral do Município e publicada no Paço Municipal aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

LUCIANO HENRIQUE DE SOUZA
Secretário Geral do Município